



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado : JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS

Assunto : Projeto de Resolução nº 6 -dispondo sobre a alteração do número das Comissões Permanentes, de 6 para 3, com a seguinte associação:

a) JUSTIÇA E REDAÇÃO - b) OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - c) FINANÇAS, ORÇAMENTOS, EDUCAÇÃO E CULTURA.

TUBA.

Resolução nº 6

J. C. de Freitas

Proc. No. 2322
Clas. 502.04



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Aos srs. Sebastião Gra-
ciano de Sousa, Pedro Fá-
varo, Joaquim Candelário de
Freitas, Jol Fuller, Antônio de
Pádua Nogueira de Sá e Casimiro
Brites Figueiredo, membros da Comis-
são Especial, para o necessário pare-
cer.

[Handwritten signature]
Presidente
2/1/52

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
EXPEDIENTE

* JAN 2 1952 *

PROTÓCOLO N.º 2322

CLASSIF. 502.04

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6

(Alteração do Re-
gimento)

De acôrdo com o art. 44 da Lei Orgânica dos Muni-
cípios, proponho alterar de 6 para 3 o número das Comissões Per-
manentes, promovendo a associação seguinte:

- a) Justiça e Redação;
- b) Obras, Serviços Públicos, Higiene e Assistência Social;
- c) Finanças, Orçamentos, Educação e Cultura.

Sala das Sessões, 2/1/1 952

*Ao Sr. Pedro Fávares
para relatar*

[Handwritten signature]
Joaquim Candelário de Freitas

*Sebastião Graciano de Souza
Presidente*

LANÇADA EM ATA
FLS.



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

LANÇADO EM ATA
FLS.

*Aprovado em 1ª Ativa -
cessão o collect. tultivo em
4/1/52
que o processo fofomna em
ordem do Atia da, fofomna em
Atia, # praticamit.
m. de m. lili*

COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLU
ÇÃO Nº 6.

PARECER Nº 649

Estudado o assunto pela Comissão Especial nomeada pelo sr. Presidente, chegou-se à conclusão de que, para melhor atender às circunstâncias atuais, o número das Comissões Perma
nentes seja alterado de 6 para 4, com as seguintes denomina -
ções:

- JUSTIÇA e REDAÇÃO
- FINANÇAS E ORÇAMENTO
- OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E
- EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E
- ASSISTÊNCIA SOCIAL.

*Aprovado em 2ª
Ativa em 2/1/52
dec. 11 a fofomna
cas. # 9/4/51
D. lili*

Assim, sendo, esta Comissão apresenta o seguinte substitutivo:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6

Art. 1º - O art. 19 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

" Art. 19 - Haverá quatro comissões permanentes, compostas, cada uma, de cinco vereadores, com as atribuições indicadas pelas suas denominações que são as seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

JUSTIÇA e REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS E

EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE e

ASSISTÊNCIA SOCIAL."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2/1/1 952

RELATOR

Pedro F. Varo
~~Pedro F. Varo~~

PRESIDENTE

Sebastião Graciano de Sousa
Sebastião Graciano de Sousa

MEMBRO

Antônio de Pádua Nogueira de Sá
Antônio de Pádua Nogueira de Sá

"

J. C. Freitas
Joaquim Candelário de Freitas

"

Casimiro Brites Figueiredo

"

Jol Fuller.



Câmara Municipal de Jundiá

[Handwritten signature]

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6

(Alteração do Regimento)

De acordo com o art. 44 da Lei Orgânica dos Municípios, proponho alterar de 6 para 3 o número das Comissões Permanentes, promovendo a associação seguinte:

*Refeitório
2/1/52
M. A. A. A.*

- a) Justiça e Redação;
- b) Obras, Serviços Públicos, Higiene e Assistência Social;
- c) Finanças, Orçamentos, Educação e Cultura.

Sala das Sessões, 2/1/52

a) Joaquim Candelário de Freitas.

PARECER Nº 649 *

(Separado)

Após o devido exame do projeto em referencia e considerando que;

- a) sendo esta reforma, superficial, pois visa apenas, a titulo de emergencia, modificar o art. 19, pois há uma comissão especial para elaborar uma reforma substancial;
- b) que, reputando-se uma necessidade a manutenção da independencia tecnica das Comissoes Permanentes e portanto trabalhando separadamente;
- c) que, mantendo-se esse criterio, as comissões atingirão um mais alto gráo de especialização, atendendo assim as necessidades atuais e principalmente futuras do desenvolvimento de nossa terra;
- d) que, a marcha normal, dos trabalhos, nas comissões, pode ser processar, normalmente com um conjunto de treis membros, dada a maior facilidade de constituirem maioria;
- e) que, a exemplo do que ocorre na propria Camara Alta, os processos poderão ser enviados a residencia dos componentes das Comissões;
- f) que, deve ser o objetivo primordial desta Camara, dar um sentido pratico e eficiente aos seus trabalhos;
- g) finalmente, que com essa preocupação, entendemos ser muito mais pratico a simples substituição do numeral, concluimos este parecer apresentando o seguinte substitutivo;

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6

Artº 1º - O artº 19 do R.I. passa a ter a seguinte redação:

Artº 19 - Haverá seis comissões permanentes, compostas, cada uma, de treis vereadores, com as atribuições indicadas pelas suas denominações que são as seguintes:

LANÇA...ATA
FLS.

JUSTIÇA
HIGIENE E ASSISTENCIA SOCIAL
EDUCAÇÃO E CULTURA
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FINANÇAS E ORÇAMENTOS e
REDAÇÃO.



Câmara Municipal de Jundiá

Art.º 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de Janeiro de 1952.

~~Caetano Bites de Jundiá~~

~~J. B. de Jundiá~~

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6

(Alteração do Regi-
mento)

De acôrdo com o art. 44 da Lei Orgânica dos Municípios, proponho alterar de 6 para 3 o número das Comissões Permanentes, pro-
movendo a associação seguinte:

- a) Justiça e Redação;
- b) Obras, Serviços Públicos, Higiene e Assistência Social;
- c) Finanças, Orçamentos, Educação e Cultura.

Sala das Sessões, 2/1/52

a) Joaquim Candelário de Freitas.

* * *

PARECER Nº 649, DA COMISSÃO ESPECIAL

Estudado o assunto pela Comissão Especial nomeada pelo sr. Presidente, chegou-se à conclusão de que, para melhor atender às circunstâncias atuais, o número das Comissões Permanentes seja alterado de 6 para 4, com as seguintes denominações:

JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTO
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Assim, sendo, esta Comissão apresenta o seguinte substitutivo:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6

Art. 1º - O art. 19 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

" Art. 19 - Haverá quatro comissões permanentes, com -
postas, cada uma, de cinco vereadores, com as atribuições indicadas pelas suas denominações que são as seguintes:

a) JUSTIÇA E REDAÇÃO
b) FINANÇAS E ORÇAMENTO
c) OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
d) EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2/1/1 952: Pedro Fávoro, relator; Sebastião Graciano de Sousa, presidente; Antônio de Pádua Nogueira de Sá e Joaquim Candelário de Freitas, membros.

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



Câmara Municipal de Jundiaí

J.

Emenda nº 1

Passará o artº 19, a ter a seguinte redacção:

Artº 19 - Haverá seis comissões permanentes, compostas, cada uma, de três membros, com as atribuições indicadas pelas suas denominações que são as seguintes:

- Justiça
- Higiene e Assistência Social
- Educação e Cultura
- Obras e Serviços Públicos
- Finanças e Orçamentos
- Polícia

Repetido
9/1/52
P. J.



Salvador, 9/1/52

Roberto Veinbo



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

RESOLUÇÃO Nº 6

O Doutor Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acôrdo com o que decretou a Câmara em sessão extraordinária realizada em 9/1/1 952

RESOLVE :

Art. 1ª - O art. 19 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

" Art. 19 - Haverá quatro comissões permanentes, compostas, cada uma, de cinco vereadores, com as atribuições indicadas pelas suas denominações que são as seguintes:

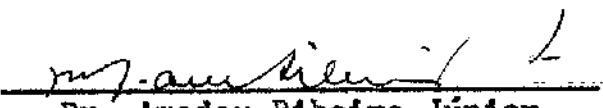
JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

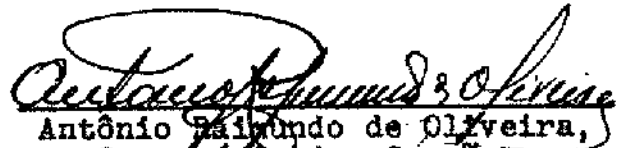
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL."

Art. 2ª - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá aos dez dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois.


Antônio Augusto de Oliveira,
Secretário das Sessões.